

PROCESSO N°  
-26/22-

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 26

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 18

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 01º dias do mês de março de 2022, auto  
nº 18/2022 e nº 18/2022 - GP em fone. —

Eu, mo subscrevi.

autógrafo da lei nº 18/22

25/03/2022

C.M. LEME	
R 26/2022	Rs 02
AN	



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 123/2022 - GP

Leme, 1º de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot.N. 326 L.N.º — Fis. —

Recebido em 01/03/2022

*m9*  
FUNCTIONÁRIO

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**

Ao Excelentíssimo Senhor.

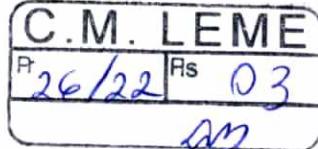
**RICARDO DE MORAES CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PROJETO DE LEI N° 18 /2022**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0106	02.11.02-103020025.2.072000-4.4.50.41	7756	R\$ 200.000,00
6	2	300.0106	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7758	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de Março de 2022

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME  
P 26/22 Rs 04  
m5

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando a Resolução SS nº 07, de 01/02/2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;

Considerando Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais Ricardo Silva e Rogério Nogueira, destinando recursos à Santa Casa de Misericórdia de Leme para investimento em Equipamentos e para Custo;

Considerando a necessidade de criação de despesas para a correta contabilização dos investimentos;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Saúde e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando as despesas necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME  
P 26/22 R\$ 05  
m

**Informação de Impacto Orçamentário nº 16/2022**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**

Informamos que a despesas a serem suplementadas neste Projeto de Lei dizem respeito à Resolução SS nº 07/2022, de 01/02/2022, que estabeleceu transferência de recursos decorrentes de Demandas Parlamentares, cujo objeto é financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências do Estado. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

<b>Orçamento previsto da Secretaria de Saúde</b>	<b>2022</b>	R\$ 91.161.490,16
<b>Valor da despesa no 1º exercício</b>		R\$ 300.000,00
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		0,329%

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 01 de Março de 2022

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Marcelo Martini  
Contador  
CRC: 1SP316639/O-0

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME  
R 26/22 Rs 06  
am

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de ordenador de despesas,  
DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto  
de Lei dizem respeito à Resolução nº 07/2022, de 01/02/2022, que  
que estabeleceu transferência de recursos decorrentes de  
Demandas Parlamentares, cujo objeto é financiamento de ações e  
serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Os recursos são provenientes de excesso de  
arrecadação, oriundos de transferências do Estado.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto  
de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA –  
Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei  
Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a  
compatibilidade entre elas.

Leme, 1º de março de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Prefeito do Município de Leme



**PROJETO DE LEI N° 18/2022**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca de autorização para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, por conta de excesso de arrecadação.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão em que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais, visando o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente,

---

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

C.M. LEME  
P 26/12 R 08  
AM

pelo fato da Santa Casa de Misericórdia de Leme prestar serviço a população mediante o Sistema Único de Saúde e enfrentar crises financeiras constantemente, bem como por se tratar de Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais Ricardo Silva e Rogério Nogueira, para investimento em equipamentos e para custeio.

4-) Frisa-se que as despesas a serem suplementadas na execução da Lei, dizem respeito à Resolução SS nº 07/2022, de 1º de fevereiro de 2022, decorrentes de Emendas Parlamentares.

5-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",  
em 1º de março de 2022.

Pela Comissão C. J.e R.

Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho  
Secretária

Pela Comissão O. F. e C.

Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss  
Secretária

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

C.M. LEME  
P 26/22 Rs 09  
DR

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 18/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento de 2022 para destinação de Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais Ricardo Silva e Rogério Nogueira, destinando recursos à Santa Casa de Misericórdia de Leme, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 1º de março de 2022.

*Sandá d. Guedes*



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
P 26/22	Rs 10
Amy	

A Ordem do Dia

01 / 03 / 2022

PRESIDENTE

Ao Expediente

01 / 03 / 2022

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 18/22, aprovado por unanimidade.

Em 01 de março de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pt 26/22	Rs 11
	Am

Ao Expediente

01/03/2022

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N° 18/22**, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 01 de março de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
P 26/22 R\$ 12  
DSC

Autógrafo de Lei nº 14/22  
Projeto de Lei nº 18/22

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0106	02.11.02-103020025.2.072000-4.4.50.41	7756	R\$ 200.000,00
6	2	300.0106	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7758	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
Pr 26/22 Rs 13  
AM

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 18/21**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0106	02.11.02-103020025.2.072000-4.4.50.41	7756	R\$ 200.000,00
6	2	300.0106	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7758	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

Leme, 03 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 01/22, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 03/22;
- de Lei nº 11/22, referente ao Projeto de Lei nº 14/22;
- de Lei nº 12/22, referente ao Projeto de Lei nº 15/22;
- de Lei nº 13/22, referente ao Projeto de Lei nº 16/22;
- de Lei nº 14/22, referente ao Projeto de Lei nº 18/22;
- de Lei nº 15/22, referente ao Projeto de Lei nº 08/22.

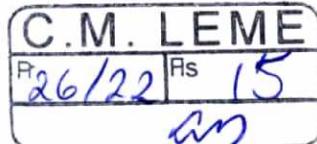
### **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 3135  
Data/Hora Processo: 03/03/22 16:00  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 98/2022 - AUTOGRAFOS DE LEI  
Senha internet: 9841SE5  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI ORDINÁRIA N° 4.076, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

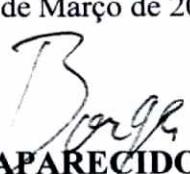
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0106	02.11.02-103020025.2.072000-4.4.50.41	7756	R\$ 200.000,00
6	2	300.0106	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7758	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de Março de 2022.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**